



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 08 de outubro de 2025.

Nome:	Gabinete:
Francisco Domingos dos Santos	9
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Alessandra das Graças Brants Lopes	Cheque BRB n.º 700431	R\$ 5.500,00
2	Suprema Mobilidade Ltda	NF n.º 473 Cheque BRB n.º 432	R\$ 5.500,00
3	Jonathas Holanda Barbosa 007324071-09	NF n.º 52 Cheque BRB n.º 433	R\$ 3.000,00
4	CAESB	27350	R\$ 126,92
5	VIVO	1127510962	R\$ 34,00
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Controle de Contratos Vigentes

Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
Alessandra das Graças Brants Lopes	2019396		Indeterminado
Jonathas Holanda Barbosa	2019396	2019396	24/10/2025
Suprema Mobilidade Ltda	2019396	2362530	31/08/2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital, em 08/10/2025, às 16:04, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2362308 Código CRC: 9EEB8C64.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8090
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br

RECIBO

Eu, **Alessandra das Graças Brants Lopes**, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED] recebi do Sr. Francisco Domingos dos Santos, RG
[REDACTED], CPF [REDACTED], a importância de R\$ 5.500,00 (cinco
mil e quinhentos reais), referente ao pagamento do aluguel do mês de
setembro de 2025 da Loja Comercial, localizada na QNN 17 Conjunto "F"
Lote 02 Loja 01 – Ceilândia Norte – DF.

Brasília DF, 30 de setembro de 2025.

Alessandra das Graças Brants Lopes.
Alessandra das Graças Brants Lopes

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos celebrado no dia 01 de julho de 2024, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, Deputado Distrital, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço [REDACTED] - CEP: [REDACTED] Brasília-DF.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 1 de julho de 2025:

Cláusula 2ª

2.1 A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



4.1- A presente locação terá vigência a partir do dia 31/08/2025 até a data 31/08/2026.

OBS: A CLÁUSULA DO ORIGINÁRIO CONTRATO "A presente locação terá vigência a partir do dia 01/09/2024 até a data 31/08/2025" - O CONTRATO FOI PRORROGADO.

Cláusula 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2025

LOCADOR:

SUPREMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, RE 13, Lotes C, D e E, Loja 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP 711-565 - Fone: (61) 3386-0896
Tabelação - Hércules Alexandre da Costa Bezerra

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da autenticidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0344068]-EMANUEL VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

TJDF120260170269276RUOG

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 22 de Setembro de 2025
175-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



1 &
IA

CARTÓRIO DA CAPITAL | 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 5.3, Bloco A, Lojas 15 e 16, Rua Sul, Brasília-DF - CEP 70308-920 - Fone: (61) 3142-0251

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) [GGxMJov0]-FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

TJDF120260020100892JX2N
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 24 de Setembro de 2025
034-RONIMAR DE MOURA BARBOSA
ESCREVENTE NOTARIAL



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, Brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF [REDACTED] E RG [REDACTED] - SSP/DF. Sob o endereço [REDACTED] CEP: [REDACTED] - BRASÍLIA - DF. Telefone: 61 99821-8875 - E-mail: Chico@chicovigilante.com.br.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	COROLLA XEI 2.0 - Ano e Modelo: 24/24 Cor: Preta	SSN1C38



1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

A



2 de 8

**Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO**

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/09/2024 até a data 31/08/2025.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	COROLLA XEI	R\$5.500,00

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

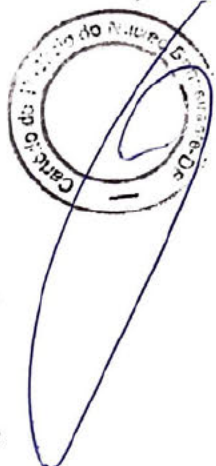
5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

3 de 8



- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0** **Conta Corrente:** [REDACTED]



5.4 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

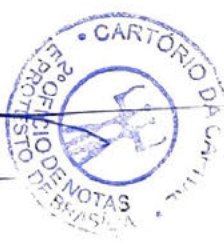
6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

A

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

4 de 8



6.5 - A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

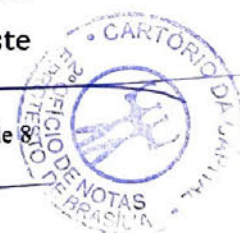
7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

5 de 8



7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assumem, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 12.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

7 de 8

cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Setembro de 2024

LOCADOR:

SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70

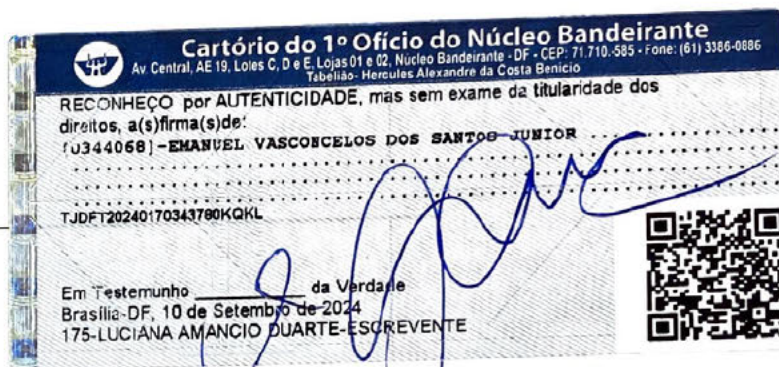
LOCATÁRIO:

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



OUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
REIREIA COM BR | (61) 3222-5004

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.769.953/001-48	24.894.397/0001-70	31/05/2016	31514/72	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
SUPREMA MOBILIDADE LTDA		SUPREMA MOBILIDADE		ATIVO	31/05/2016
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 PARTE 02		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASILIA	DF	71200204

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/01/2022
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	N771100000	22/12/2022
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	H492300200	22/12/2022
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	22/12/2022

Este documento foi emitido no dia 09/10/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net

 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 30/09/2025	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	30/09/2025 Para uso da Inst. Financeira	
5.500,00	000473	5.500,00	000473		

Sacado: FRANCISCO DOMINGOS DO SANTOS

Endereço: QNP 18 Conjunto E , Ceilândia Sul (Ceilândia) , 29

Município / Estado: Brasília / DF

CEP: 72231805

Insc. CNPJ (MF): XXXXXXXXXX

Insc.
Estadual:

Valor por Extenso	CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS
-------------------	------------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades partidárias. Período 01/09/2025 ao dia 30/09/2025. SSN1C38 COROLLA Fatura quitada. OK	1,00	5.500,00	5.500,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			5.500,00

OBSERVAÇÃO Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03- Item 3.01
--

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO
Em: 30/09/25
Ass: 

Chave de Acesso da NFS-e
5300108224569174900016000000000005225103899838817Número da NFS-e
52Competência da NFS-e
30/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
07/10/2025 12:29:02Número da DPS
52Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
07/10/2025 12:29:02A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
CNPJ / CPF / NIF
45.691.749/0001-60

Inscrição Municipal

Telefone
(61) 99275-5954Nome / Nome Empresarial
JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109

E-mail

Endereço
QNP 16 CONJUNTO O, 50, CEILANDIA SUL (CEILANDIA)Município
Brasília - DFCEP
72231-615Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOSE-mail
chico@chicovigilante.com.br

Endereço

Município

CEP

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.02.01 - Datilografia, digitação,
estenografia e congêneres.

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Brasília - DF

País da Prestação

Descrição do Serviço
Consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Brasília - DFRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebido, em 30/09/25



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiipiruna, Lts. 13/21 - Águas Claras/DF - CEP 71.928-720
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37

JUDITH DAS CRUZAS BRANTS

20/08/2025 15:13
1402 5734 14 2 F TU4HQA4K6P

REGIME ESPECIAL - NOTA FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS SISTEMA LASER CONFORME AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 8030/17 - QJ04/17 SURDISCEP Nº 1 FATURA DE ÁGUA - SERVIÇOS / F.P.

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
212062-3	08/2025	07/09/2025	129,11

HIDRÔMETRO		DATA INSTALAÇÃO		IMÓVEL		DATA PRÓXIMA LEITURA	
NÚMERO	Y24S62053097	DATA	18/06/2024	CATEGORIA	COMERCIAL	UNIDADE DE CONSUMO	1
LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		MÉDIO		CONSUMO FATURADO	
DATA	22/07/2025	LEITURA	64	DATA	20/08/2025	LEITURA	68
CONSUMOS FATURADOS EM	07/25	06/25	05/25	04/25	03/25	02/25	MÉDIO
	3	7	7	5	6	5	
CONSUMOS FATURADOS EM	01/25	12/24	11/24	10/24	09/24	08/24	FAIXA PREVISTA DE CONSUMO
	3	4	5	5	5	4	

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1 - 4	4	1	4	8,53	34,12
TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL					34,12
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 100%					34,12
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL					29,34
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 100%					29,34
ACRESCIMO POR ATRASO PAGO REF 07/25					2,19

ECONOMIA DE ÁGUA* (LEI Nº 4.341/2009) NO MÊS (M³): ACUMULADO NO ANO: *CRÉDITOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
CONSTAM 2 DEBITOS VENCIDOS TOTALIZANDO O VALOR R\$ 265,99	
SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 07/06/2025	
O CONSELHO DE CONSUMIDORES INFORMA QUE É POSSÍVEL SOLICITAR A REVISÃO DE CONTAS PELO WHATSAPP DA CAESB (61)3029-8115.	

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022						
ITENS	ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMÁS TRIBUTOS		
		TPU	TFS	PIS/PASEP	COFINS	
R\$	116,76	4,25	1,26	0,82	3,80	
%	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00	
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS					
	Nº DE AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS
	MÍNIMO EXIGIDO	391	391	391	0	391
	REALIZADAS	427	427	427	0	427
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	416	416	422	0	422
CONCLUSÃO		AMOSTRAS ATENDERAM				

-BRB- Banco de Brasília - 070 04/09/2025 15:52
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:27350

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
826200000014291100082127062000000026508011000025
Convenio: CAESB
Data de Pagamento: 04/09/2025
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal:.....129,11
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....129,11

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 9FC3396D



Telefônica Brasil S.A.
A Isolada (Sai), 6.580 - CEP: 71219-900 - Brasília - DF
I.E.: 738621800297 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001127510962
Código Cliente: 00000125588171

MÊS REFERÊNCIA: 08/2025
DATA DE EMISSÃO: 29/08/2025

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
Q QNN 17 CONJUNTO F 2
LOJA 1
CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)
72225-176 BRASILIA - DF

VENCIMENTO
10/09/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
367,53

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(chico@chicovigilante.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/07/25 A 24/08/25)

VIVO CASA CONECTADA	50,00
VIVO CELULAR	310,00
Outros lançamentos	7,53
Total a pagar	367,53

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Fixo: 61-3021-0013 | Tel. Celular: 61-99983-8776 (Caso
você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bonus Vivo Fibra Especial 220GB | 1 Bônus
Conta Digital 3GB | 1 Bônus Minutos Ilimitados

Pelo aplicativo, você também pode:
• Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Para os serviços de casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315.
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para
faça e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras
disponível em nosso site.



Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - Fixo		
Vivo Fixo Ilimitado Brasil	1	34,00
(-) Vivo Assistência Casa	1	16,00
Subtotal Vivo Fixo		50,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		50,00
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família Especial 7	1	310,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		310,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		360,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	8	7,53
Subtotal		7,53
Subtotal Outros Lançamentos		7,53
Total a pagar		367,53

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fixo Ilimitado Brasil PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Vivo Família Especial 7: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: DF - 20% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

-BRB- Banco de Brasília - 070 16/09/2025 15:45
PA:218 T.:3001 TRN:332000 NSU:12419

Recibo de Arrecadacao Eletronica

Cod. Barras:
846300000037675300471009011275109624925081531061
Convenio: VIVO DF
Data de Pagamento: 16/09/2025
Forma de pagamento: Dinheiro
Conta de Debito:
Principal:.....367,53
Desconto:.....0,00
Multa:.....0,00
Juros:.....0,00
Acrescimos:.....0,00
Total:.....367,53

-Comprovante emitido em papel termossensível.

A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....
Autenticacao: 9319F035



Chave de Acesso da NFS-e

5300108224569174900016000000000005225103899838817

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eNúmero da NFS-e
52Competência da NFS-e
30/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
07/10/2025 12:29:02Número da DPS
52Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
07/10/2025 12:29:02EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
45.691.749/0001-60Inscrição Municipal
-Telefone
(61) 99275-5954

Nome / Nome Empresarial

JONATHAS HOLANDA BARBOSA 00732407109

E-mail

-

Endereço

QNP 16 CONJUNTO O, 50, CEILANDIA SUL (CEILANDIA)

Município

Brasília - DF

CEP

72231-615

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

E-mail

chico@chicovigilante.com.br

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.02.01 - Datilografia, digitação,
estenografia e congêneres.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Brasília - DFRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.000,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
Gabinete da Primeira Vice-Presidência
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Primeira Vice-Presidência



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de outubro de 2025.

Parlamentar: DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Mês: SETEMBRO

Ano: 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	5.660,92
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	5.500,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VI	Assessoria / Consultoria especializada	-
VII	Divulgação de atividade parlamentar	3.000,00
Total		14.160,92



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo**, em 09/10/2025, às 17:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2365523 Código CRC: 061CA805.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00005644/2025-22	2025NE00273	[REDACTED] - FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2362308	R\$ 14.160,92
Valor Total		R\$ 14.160,92

Valor Bruto	R\$ 14.160,92
Valor Líquido	R\$ 14.160,92

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: [REDACTED]

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 15/10/2025, às 19:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 15/10/2025, às 21:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 16/10/2025, às 16:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2376462 Código CRC: 17F72102.